



# refeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº34/2019

### PREGÃO Nº12/2019

### PROC: 020/2019 – HOMOL: 15/05/2019

#### AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede na **Rua José Demori nº 245**, Centro, com sede na Rua. José Demori nº 245, Centro, nesta cidade de Arco-Íris/SP, CEP: 17.630-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Prefeita Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Arco-Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 30.824.500-3-SSP/SP e CPF/MF nº305.534.578-41, e de outro lado a Empresa **KENIA KAZUE AKUTAGAWA – TUPÃ - ME**, inscrita no C.N.P.J: 04.666.113/0001-81, com sede na Rua Guaicurus nº286, representada por por Cristiano Yassuiti Akutagawa, portador do RG nº 41.280.586 e do CPF Nº358.264.428-67, através do **Processo n.º20/2019– Pregão Presencial n.º12/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a CONTRATANTE e a **CONTRATADA**:

#### 1. DO OBJETO

**1.1 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2019 – Processo nº 20/2019.

Fornecedor: 1896 - **KENIA KAZUE AKUTAGAWA**

**TUPA CNPJ/CPF: 04666113000181**

Item	Cd. Produto	Descrição	Tip o Cot a	Marca	Uni d.	Quantidade	Vi. Unitári o	Vi. Total
0008	04.1076	COCO RALADO SECO, BRANCO, PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 60% DE GORDURA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FILME POLIÉSTER METALIZADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Abe rta	Norde ste	PCT	450,0000	R\$ 3,7000	1.665,00
0018	04.0040	GROSELHA - 750 ML	Abe rta	Astec a	LT	75,0000	R\$ 7,9000	592,50



# refeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

ua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

0022	04.112 5	LEITE UHT/UAT; Integral, de matéria mínima gorda de 3% embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tipo Tetra Park, impermeável, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada alumizazada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97(MAPA), RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/3 e nas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos prod. Adm, determinados pelo MAPA e ANVISA, com identificação do produto, marca de fabricante e data e validade de no mínimo 120 dias e validade mínima de 90 da data de entrega.	Abe rta	Hercu les	CX	8.703,000 0	R\$ 3,200 0	27.849 ,60
0023	04.074 2	MAIONESE BALDE DE 03 KG MAIONESE COM ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO, MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, OVOS, SAL, ESPESSANTES GOMAXANTANA E GUAR, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAIS URUCUM E PÓPRICA, SEQUESTRANTE E.D.T.A CÁLCIO DISÓDICO E ANTIOXIDANTE. DE 500 G	Abe rta	Lanch ero	KG	102,0000	R\$ 11,90 00	1.213, 80
0031	04.089 9	MOSTARDA 3,2K	Abe rta	Lanch ero	UN	8,0000	R\$ 9,700 0	77,60
0036	04.076 2	SARDINHA 250 GR PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA	Abe rta	Coqu eiro	LT	450,0000	R\$ 5,900 0	2.655, 00
0037	04.110 8	TEMPERO PRONTO 100% ALHO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTES PLÁSTICOS DE 01 QUILO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO MÁXIMO DE 12 QUILOS	Abe rta	Natari	KG	225,0000	R\$ 8,800 0	1.980, 00
0038	04.110 9	TRIGO PARA QUIBE, DE ACORDO COM A NTA 02 E 33. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG,	Abe rta	Hayty	KG	225,0000	R\$ 7,100 0	1.597, 50



# refeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

ua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

COM PESO TOTAL DE 10 QUILOS.								
0046	04.107 6	COCO RALADO SECO, BRANCO, PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 60% DE GORDURA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FILME POLIÉSTER METALIZADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Reservada	Nordeste	PCT	150,0000	R\$ 3,7000	555,00
0056	04.004 0	GROSELHA - 750 ML	Reservada	Asteca	LT	25,0000	R\$ 7,9000	197,50
0060	04.112 5	LEITE UHT/UAT; Integral, de matéria mínima gorda de 3% embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tipo Tetra Park, impermeável, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada alumizazada, acondicionada em caixaa de papelão reforçada, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/97(MAPA), RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/3 e nas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos prod. Adm, determinados pelo MAPA e ANVISA, com identificação do produto, marca de fabricante e data e validade de no mínimo 120 dias e validade mínima de 90 da data de entrega.	Reservada	Hercules	CX	2.901,0000	R\$ 3,2000	9.283,20
0061	04.074 2	MAIONESE BALDE DE 03 KG MAIONESE COM ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO, MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, OVOS, SAL, ESPESSANTES GOMAXANTANA E GUAR, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAIS URUCUM E PÓPRICA, SEQUESTRANTE E.D.T.A CÁLCIO DISÓDICO E ANTIOXIDANTE. DE 500 G	Reservada	Lanchero	KG	33,0000	R\$ 11,9000	392,70
0069	04.089 9	MOSTARDA 3,2K	Reservada	Lanchero	UN	2,0000	R\$ 9,7000	19,40
0074	04.076 2	SARDINHA 250 GR PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE	Reservada	Coqueiro	LT	150,0000	R\$ 5,9000	885,00



# refeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

ua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

		DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA						
0075	04.110 8	TEMPERO PRONTO 100% ALHO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTES PLÁSTICOS DE 01 QUILO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO MÁXIMO DE 12 QUILOS	Res erv ada	Natari	KG	75,0000	R\$ 8,800 0	660,00
0076	04.110 9	TRIGO PARA QUIBE, DE ACORDO COM A NTA 02 E 33. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM PESO TOTAL DE 10 QUILOS.	Res erv ada	Hayty	KG	75,0000	R\$ 7,100 0	532,50

**2- O presente Contrato,** terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações:

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade: 02 Secretaria de Administração**

**0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (17) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (19) – Tesouro**

**Unidade: 05 Secretaria de Educação**

**0012 0361 0085 2 028 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (76) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (78) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (79) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (77) – Rec Estadual**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (80) – Tesouro**

**0012 0365 0085 2 036 – Manutenção da Merenda Escolar - Educação de 0 a 5 anos**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (117) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (118) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (119) – Tesouro**

**0012 0362 0129 2 090 – Manutenção do Ensino Médio**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (107) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (108) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (105) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (110) – Tesouro**

**0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino Fundamental**



# *refeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

ua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (86) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (89) – Tesouro**

**0012 0365 0127 2 107 – Manutenção da Educação de 0 a 5 anos - Creche**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (127) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (129) – Tesouro**

**Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (151) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (160) – Rec Estadual**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (161) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (162) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (163) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (164) – Rec Federal**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (165) – Rec Federal**

**Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social**

**0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (209) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (211) – Tesouro**

**Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social**

**0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (264) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (265) – Rec Estadual**

**Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (267) – Tesouro**

**0008 0244 0089 2 104 – Manutenção do FMAS – Bolsa Família**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (286) – Tesouro**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (347) – Rec Federal**

**VALOR: R\$ R\$ 50.156,30(cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**

**1.3-** O **CONTRATANTE** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4-** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 5 (cinco) dias, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.4.1** – Serão devolvidos os produtos que vierem a ser entregues fora das especificações previstas mediante o termo de rejeição.

**1.5-** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos



# *refeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

ua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6-** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1-** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7-** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **CONTRATANTE**.

**1.8-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**1.8.1-** O preço registrado somente poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5 -** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o contratado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do contratado, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6-** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**1.8.7 -** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**1.9-** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10-** Este contrato não obriga a Administração a firmar contratações com o contratado,



# *refeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

ua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.11-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.12 -** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13-** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14-** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

**1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.**

**1.16-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1 -** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2. -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18 -** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**.19 -** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.20 -** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.21 -** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.22-** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.23-** O **CONTRATADO** deverá manter-se, enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.24 -** É de responsabilidade da contratada, o fornecimento até o local determinado pelo departamento competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de Arco-Íris-SP.



# *refeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

ua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**1.25-** Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 12/2019 – Processo nº 20/2019**, a nota de empenho e a proposta da naquilo que não contrariar a presentes disposições.

**1.26-** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã – SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.27 –** Para constar que foi lavrada o presente contrato, vai assinada pelo Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Empresa **KENIA KAZUE AKUTAGAWA – TUPÃ - ME**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

---

**ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**  
Prefeita Municipal

  
**KENIA KAZUE AKUTAGAWA – TUPÃ - ME**  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

---

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:





**refeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

ua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**

**CONTRATADA: KENIA KAZUE AKUTAGAWA – TUPÃ - ME**

**CONTRATO Nº34/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

**ADVOGADO:**

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARCO-ÍRIS-SP, 20 de maio de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

E-mail institucional: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Cristiano Yassuiti Akutagawa

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*